



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES

<https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php>

ANO XVI - Nº1030- Major Sales-RN, terça-feira, 14 de abril de 2020

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

Lei nº 406/2020, de 14 de abril de 2020.

Lei nº 407/2020, de 14 de abril de 2020.

PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 005/2020-PMD.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Lei nº 406/2020, de 14 de abril de 2020.

Abre Crédito Especial para Ocorrer com as Despesas de Concessão de Benefícios Eventuais no Município de Major Sales e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Major Sales**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, com base no Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial, na importância de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), para ocorrer com as despesas de Concessão e Oferta e Benefícios Eventuais.

ÓRGÃO: 00.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

Unidade: 02.016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIV. 1.296 – CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE: 139000000 - OUTROS RECURSOS

VINCULADOS A ASSISTÊNCIAS SOCIAL-ESTADO

300000.00 – DESPESAS CORRENTES

339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3390.30.00 MATERIAL DE

CONSUMO:.....R\$ 28,000,00

Art. 2º Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º, da presente Lei, são proveniente das Transferências do FEAS – Transferência do Estado (Recursos do Estado).

Art. 3º Pela abertura do Crédito Especial previsto no caput da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 399/2019, que dispõe

sobre a Lei Orçamentária de 2020 – LOA, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos do Art. 1º.

Art. 4º Fica o poder executivo autorizado a incluir no orçamento do exercício de 2020 - LOA, Lei nº 399, de 7 de novembro de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei nº 387, de 10 de maio de 2019 e no Plano Plurianual, Lei de nº 343, de 25 de outubro de 2017.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 1ª de abril de 2020.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2020.

Thales André Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 407/2020, de 14 de abril de 2020.

Abre Crédito Adicional Especial para Ocorrer com as Despesas de Enfrentamento da Pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Major Sales**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, com base no Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, na importância de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, para ocorrer com as despesas de enfrentamento da pandemia da COVID-19, a saber:

ÓRGÃO: 00.001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES
Unidade: 02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.10.1195 – ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID19

FONTE: 214000002 - Transferências Fundo a Fundo de

Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações – COVID 19

300000.00 – DESPESAS CORRENTES

339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES

<https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php>

ANO XVI - Nº1030- Major Sales-RN, terça-feira, 14 de abril de 2020

3390.30.00MATERIAL DE
CONSUMO:.....R\$ 80.000,00
3390.36.00OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA-PJ:R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º, da presente Lei, são provenientes das Transferências Fundo a Fundo do SUS, para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 3º Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto no caput da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 399/2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária de 2020 – LOA, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos do Art. 1º.

Art. 4º Fica o poder executivo autorizado a incluir no orçamento do exercício de 2020 - LOA, Lei nº 399, de 7 de novembro de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei nº 387, de 10 de maio de 2019 e no Plano Plurianual, Lei de nº 343, de 25 de outubro de 2017.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 1ª de abril de 2020.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2020.

Thales André Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 005/2020-PMD.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o disposto na Resolução de nº 001, de 17 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Major Sales/RN;

Considerando as disposições do Decreto Legislativo de nº 016, de 24 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado os Vereadores com assento nesta Casa Legislativa para comporem a Comissão Especial, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução

orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), conforme disposto no Art. 2º, do Decreto Legislativo nº 016, de 24 de março de 2020.

§ 1º – Passam a compor a referida Comissão Especial, os Vereadores:

- a) Francisco Fabiano Dias – Presidente;
- b) Mamoel Carlos Lopes de Moraes – Membro;
- c) Jacó da Costa Oliveira - Membro

§ 1º - Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

§ 2º - A Comissão realizará, mensalmente, reunião com a Secretaria Municipal de Finanças, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 3º - Ao final, a Comissão Especial apresentará Relatório Circunstanciado relativo à execução orçamentária realizada no período correspondente a vigência do presente Decreto, homologado pelo Plenário desta Casa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Mun. de Vereadores de Major Sales/RN.

Sala da Presidência, aos 14 de abril de 2020.

Antônio Lisboa da Silva

PRESIDENTE

EXPEDIENTE

Thales André Fernandes

Prefeito

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Vice-Prefeita

João Germano da Silveira

Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

email: domajorsales@gmail.com